

Convite à Apresentação de Proposta

(Artigo 115º Código dos Contratos Públicos)

Aquisição de serviços de apoio à elaboração e produção de entregáveis do projeto LIFE LANDSCAPE FIRE: relatório de identificação das partes interessadas, plano de ação, plano de disseminação e identificação de stakeholders e contactos para networking

1 – Disposições Gerais

A entidade adjudicante é a CIMVDL- Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, NIF 508047790, com sede na Rua Dr. Ricardo Mota, nº16, 3460-613 Tondela, com os seguintes contatos: Telefone: 232812156, Fax: 232812157, e-mail: secretariado@cimvdl.pt, tendo cabido a decisão de contratar ao Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões.

2- Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

3- Documentos da proposta

A proposta será constituída pelos documentos constantes das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 57º do citado diploma, nomeadamente:

- Declaração do concorrente com a aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- Proposta onde evidencie preço unitário de cada um dos entregáveis e o valor global da proposta, bem como os prazos propostos de cada uma das atividades (em semanas);
- Nota justificativa do preço e dos prazos propostos;
- Declaração na qual os concorrentes indiquem a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde de encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, ou em alternativa, certidão permanente da empresa;
- Cronograma de execução proposto;

- Documento comprovativo da capacidade para outorgar o contrato, bem como, na qualidade em que o faz, em representação do concorrente adjudicatário, devendo no mesmo constar os elementos identificativos necessários à elaboração do mesmo.
- Outros elementos que considere relevantes para apreciação da mesma.

4- Prazo de manutenção da proposta

Os concorrentes, nos termos do artigo 65º do CCP, ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

5- Prazo para entrega da proposta

Com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP, o prazo para entrega das propostas será de 6 dias, a partir da data do convite.

6- Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser entregue através da plataforma eletrónica de compras, sita em www.acingov.pt, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

7- Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

8- Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

9- Prestação de Caução

Não será exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e especificidade da prestação do serviço e o exposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

10- Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

Aos esclarecimentos sobre as peças do procedimento será aplicado o prescrito no artigo 116º do CCP.

11- Critério de Adjudicação

Proposta economicamente mais vantajosa

- Preço com ponderação de 70% (setenta por cento);
- Prazo, com ponderação de 30 % (trinta por cento)

Avaliação = preço x 70% + prazo x 30 %

Preço

A pontuação será dada com base no quadro seguinte:

Avaliação do fator preço		Pontuação
Preço da proposta	< 35.000 €	5
	>= 35.000 € e < 36.000 €	4
	>= 36.000 € e < 37.500 €	3
	>= 37.500 € e < 39.500 €	2
	>= 39.500 €	1

Prazo

A pontuação será dada mediante a seguinte expressão:

Prazo= Prazo A1 x 30% + Prazo A2 x 20% + Prazo A3 x 20% + Prazo A3 x 30 %

Onde:

- Prazo A1 – Prazo para elaboração do “Relatório de identificação das partes interessadas”;
- Prazo A2 – Prazo para elaboração do “Plano de ação”;
- Prazo A3 – Prazo para elaboração do “Plano de disseminação”;
- Prazo A4 – Prazo para elaboração da atividade “Identificação de stakeholders e contactos para networking”

A pontuação do Prazo A1 será dada com base no quadro seguinte:

Avaliação do fator prazo A1		Pontuação
Prazo de execução	< 8 semanas	5
	>= 8 semanas e < 9 semanas	4
	>= 9 semanas e < 10 semanas	3
	>= 10 semanas e < 11 semanas	2
	>= 11 semanas	1

As pontuações dos Prazo A2, Prazo A3 e Prazo A4 serão dadas com base no quadro seguinte:

Avaliação dos fatores prazo A2, prazo A3 e prazo A4		Pontuação
Redução do prazo de execução das atividades, pelos concorrentes, relativamente aos prazos de base, explicitados na clausula 2ª do Caderno de Encargos	> 8 semanas	5
	<= 8 semanas e > 6 semanas	4
	<= 6 semanas e > 4 semanas	3
	<= 4 semanas e > 2 semanas	2
	<= 2 semanas	1

12- Preço base

O preço máximo que a CIM Viseu Dão Lafões se propõe a pagar encontra-se fixado em 40 500,00€ (quarenta mil e quinhentos euros), que será acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;

13- Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.

14 - Celebração do contrato

Do contrato a celebrar e que será reduzido a escrito, fará parte integrante o clausulado constante do artigo 96º do aludido CCP, sendo a respetiva minuta depois de aprovada pelo órgão competente notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Após aceitação da minuta do contrato a celebrar, o mesmo terá lugar no prazo de 30 dias contados da data da referida aceitação.

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza da aquisição de serviços aqui em causa.

Tondela, XX de fevereiro de 2020